

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - TIBAGI - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 23 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE LUIZ SCHUCHOVSKI	159.078.139-20	7923/00062/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO	Matrícula: 00259187
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 986	Assinatura:



Documento assinado digitalmente
JOSE EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO
Data: 23/07/2024 11:08:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Data de afixação: 23/07/2024

Data de desafixação: 07/08/2024

DECRETO 1346/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.594,80 (Vinte e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	
000	Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente	201,22

11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.1025	Infraestrutura para Prática de Esportes	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
556	Parana esporte - Lei Pelé	25.393,58

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 556 – Parana esporte - Lei Pelé no valor de R\$ 24.328,52; o excesso de arrecadação da conta de receita 1.3.21.01.01.06.15.00.00.00 - Remuneração de depósitos bancários - Esporte - Lei Pelé no valor de R\$ 1.065,06 e a anulação da dotação abaixo:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente	201,22

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, 23 de julho de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RESILIÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIBAGI E A EMPRESA MARIA CATARINA WOLFF 97096580930, NA FORMA ABAIXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no inciso I do 79 , da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Ano XI – Edição nº 2257 - Tibagi, 23 de julho de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Rescindir, o Termo de Permissão Remunerada de Uso de Espaço Público, firmado entre o **MARIA CATARINA WOLFF 97096580930** e a empresa **MARIA CATARINA WOLFF 97096580930**, referente ao uso de espaço público, destinado à exploração de lanchonete, localizada no Terminal Rodoviário Municipal, a partir da assinatura deste.

Tibagi, em 22 de julho de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL